

Diário Oficial do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 300 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 400 REIS

SUMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO

Decreto n. 6.544, de 10 de julho de 1934 — Cria o distrito de paz de Estação, comarca de Franca.

Decreto n. 6.545, de 10 de julho de 1934 — Estabelece regras quanto à promoção dos oficiais que obtiveram ou não aproveitamento no "Curso de Emergência" e no "Curso Complementar", da Força Publica.

Decreto n. 6.546, de 10 de julho de 1934 — Cria distritos de paz de Guararapes e Valparaíso e dá outras providencias.

PALACIO DO GOVERNO

Despachos proferidos pelo Interventor Federal — Documentos encaminhados.

CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO — Sessão de 10 de julho de 1934.

JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA — Nomeações — Exonerações.

FAZENDA E DO TESOUREO — Quarta parte do ordenado. (Retificação).

EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA — Exonerações — Nomeações.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — Despachos do Diretor Geral — Comunicações às Prefeituras Municipais — Diversos.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PUBLICA — Diretoria da Justiça — 1.a Secção: Atos. — Requerimentos despachados — 3.a Secção — Expe-

diente — Diretoria da Contabilidade: Pagamentos requisitados.

Repartição Central de Policia — 1.a Secção — Atos do Chefe de Policia — 3.a Secção: Requerimentos despachados — 4.a Secção: Autorizações expedidas — Escala do Serviço.

Força Publica — Estado Maior — 1.a Secção: Requerimentos despachados.

Guarda Civil — Boletim 89. Ra Delegacia Auxiliar — Infrações do dia 5 do mês corrente.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO TESOUREO — Tesouro — Despacho do Secretario — Despachos do Diretor Geral — Comunicado — Instituto de Café — Bolsa de Fundos Publicos de São Paulo — Bolsa de Fundos Publicos de Santos.

SECRETARIA DA EDUCACAO E DA SAUDE PUBLICA — Secção de Higiene: Inspeções de saúde — Secção de Escolas Secundarias e Superiores: Expediente. Secção de Grupos Escolares: Licenças concedidas — Secção de Escolas Isoladas, Reunidas e Grupos Escolares de 4.a Categoria: Licenças. — Secção de Contabilidade: Offícios — Secção de Notas e Informaçoes: Movimento do dia.

Diretoria do Ensino — Expediente do dia — Avisos — Inspeções de saúde.

Serviço Sanitário — Secção de Expediente: Requerimentos despachados — Secção de Contabilidade: Pagamentos requisitados — Secção de Arquivo e Informaçoes: Serviço de multas — Resumo dos serviços realizados nos Dispensarios da Inspectoria de Higiene de Assistência Dentaria.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Diretoria de Contabilidade — Extrato n. 96 — Departamento Estadual do Trabalho.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Atos do Secretario — Diretoria de Contabilidade — Diretoria de Viação — Diretoria de Obras Publicas — Tribunal de Tarifas — Repartição de Aguas e Esgotos.

EDITAIS DO EXECUTIVO.

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO — Tesouro — Pagamentos efetuados — Requerimentos despachados — Expediente das diversas Diretorias — Serviço de Exames de Motoristas — Edital.

EDITAIS

BALANÇETES

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL. 4.a CIRC. DE RECRUTAMENTO RECEBERIA FEDERAL 2.a REGIAO MILITAR.

DIARIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência — Requerimentos despachados. Secretaria — Secção Administrativa: movimento de juizes — Nomeações — Secção Judiciaria. — 1.a Sub-Secção: Autos entrados em 7 e 9 e preparos.

Cartorio Criminal — Acordãos.

EDITAIS — Fóro da Capital. Fóro do Interior.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

Diário do Executivo

Atos do Interventor Federal no Estado

DECRETO N.º 6.544, — DE 10 DE JULHO DE 1934

Cria o distrito de paz de Estação, comarca de Franca.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Decreto:

Art. 1.º — Fica criado, no bairro da Estação, município e comarca de Franca, o distrito de paz de Estação, desmembrado do distrito de paz de Franca, com as seguintes divisas que o separam do mesmo distrito de Franca: — começam no ribeirão dos Bagres, no ponto em que confinam os distritos de Restinga e de Franca e sobe por ele até a sua cabeceira; daí, em rumo à cabeceira do ribeirão dos Corréas, e por este abaixo até a divisa com o Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de julho de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Valdomiro da Silveira.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, em 10 de julho de 1934. Carlos Villalva, Diretor Geral.

DECRETO N. 6.545 — DE 10 DE JULHO DE 1934

Estabelece regras quanto à promoção dos oficiais que obtiveram ou não aproveitamento no "Curso de Emergência" e no "Curso Complementar", da Força Publica.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 do Decreto Federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Decreto:

Art. 1.º — Os oficiais da Força Publica que obtiveram aproveitamento no "Curso de Emergência" e no "Curso Complementar" (aviso n.º 340, de 23-VI-1931) ficam considerados habilitados à promoção, por terem satisfeito as exigencias da letra "c" do art. 9.º e do art. 23 do Decreto n.º 2.622, de 29-XII-1915 e do § 2.º do art. 2.º do Decreto n.º 2.633, de 14-VII-1916, desde que possuam os demais requisitos exigidos por este ultimo decreto.

Art. 2.º — Os oficiais que, não tendo feito regularmente o Curso Especial Militar, nos termos do Decreto n.º 2.490-A, de 25-V-1914, não obtiveram aprovação no "Curso

Complementar", nos termos da lei n.º 2.206-A, de 19-XI-1927 (arts. 7.º e 12) e do aviso n.º 340, de 23-VI-1931, da Secretaria da Segurança Publica, ficarão também considerados habilitados à promoção, desde que requeiram exame e sejam aprovados nas materias constantes do art. 7.º do Decreto n.º 2.350, de 14-II-1913, dentro de dois anos a contar da data do presente decreto.

§ 1.º — Esses exames serão requeridos ao Comandante geral quinze dias antes dos exames do ultimo periodo do CEM, e ali realizados na mesma época.

§ 2.º — É facultado ao requerente prestar os exames parceladamente, especificando na sua petição quais as materias de sua preferencia.

Art. 3.º — Haverá uma segunda época simultanea á do CEM, para as materias em que houver reprovação, mediante requerimento feito na conformidade do § 1.º.

Art. 4.º — O Comandante Geral organizará o programa geral de cada materia e dará publicidade a todos, em Boletim, dentro de tres meses a contar da data deste decreto.

Art. 5.º — Os certificados de aprovação passados por escola secundaria ou superior, oficial ou oficializada, serão considerados validos para os efeitos de habilitação de que trata o art. 2.º.

Art. 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de julho de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Valdomiro da Silveira.

Publicado na Secretaria dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, aos 10 de julho de 1934. Carlos Villalva, Diretor Geral.

DECRETO N. 6.546, DE 10 DE JULHO DE 1934

Cria os distritos de paz de Guararapes e Valparaíso e dá outras providencias.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Decreto:

Art. 1.º — Fica criado, no município e comarca de Aracatuba, o distrito de paz de Guararapes, com as seguintes divisas: começam na réta que vai da barra do correço Barra Grande, n correço Azul, á barra do correço Santa Luzia, no Jacaréatinga, no ponto em que é cortada pela estrada de rodagem que vai de Aracanguá á Serrinha, seguem pelo espigão divisor que deixa as aguas do Jacaréatinga, á esquerda, e correço Azul, á direita, até chegar ao ramal da estrada de rodagem que vai a Diabase, se-

guem por esta até o correço Barreiro, pelo qual descem até o correço Azul que descem até a barra do correço Jacaré, seguem pelo contraforte entre este ultimo e o correço Azul, atravessam o divertium acuarium Tietê-Feio, procuram a cabeceira mais septentrional do ribeirão Pimenta, pelo qual descem até o rio Feio, sobem por este até o correço do Degredo, pelo qual sobem até a sua cabeceira principal, daí, em réta, até a barra do ribeirão Agua-pef-mirim, no ribeirão Boa Esperança, subindo por este até á sua cabeceira mais meridional, já nas proximidades do divertium acuarium Peixe-Feio, pelo qual seguem até alcançar as divisas no distrito de Aracatuba, que acompanham até o ponto em que estas divisas tiverem começo.

Art. 2.º — Fica criado, no município e comarca de Aracatuba, o distrito de paz de Valparaíso, com as seguintes divisas: começam na barra do ribeirão do Abrigo, no Rio Paraná, descem por este até a barra do ribeirão das Marrecas, pelo qual sobem até a sua cabeceira mais oriental, seguindo depois pelo "divertium acuarium Peixe-Feio, até alcançar as divisas dos distritos de paz de Diabase, Guararapes e Aracatuba, que acompanham até o ponto em que estas divisas tiverem começo.

Art. 3.º — As divisas do distrito da sede da comarca de Aracatuba ficam assim retificadas: começam no espigão divisor Peixe-Feio, no ponto em que fronteam o correço da Lagoa descem por este até a sua barra no ribeirão Drava, desvendo por este até o rio Feio, pelo qual descem até a barra do ribeirão Jangada, que sobem em toda a sua extensão até a sua ultima cabeceira mais ocidental, conhecida pelo nome de correço do Costa, vencem o espigão e seguem pelo contraforte que separa as aguas do correço do Frutal, á esquerda, e o correço da Divisa, á direita até a confluencia deste ultimo no correço Barra Grande, descem por este até a sua confluencia no correço Azul, seguindo deste ponto, em réta até a barra do correço Santa Luzia, no ribeirão Jacaréatinga, e deste ponto, em réta, até a barra do correço Pinheiro Machado com o ribeirão Agua Fria, e daí, por outra réta que vai até a barra do correço João no ribeirão dos Três Irmãos; e daí por outra réta que vai até a cabeceira mais oriental do ribeirão do Abrigo, descendo por este até o Rio Paraná, continuando depois pelas divisas do município, até o ponto em que estas tiverem começo.

Art. 4.º — O distrito de paz de Diabase, do município e comarca de Aracatuba, passa a ter as seguintes divisas: começam no ponto em que a estrada de rodagem que vai de Diabase a Aracanguá corta o correço do Barreiro, sobem por esta até a sua cabeceira mais septentrional, alcançam o espigão que separam as aguas dos ribeões Sapé, á esquerda e Pimenta, á direita, seguem por este até alcançar a cabeceira principal do correço do Vão, descem por ele no ribeirão do Sapé, descem por este até encontrar a estrada de rodagem Aracatuba-Santo Anastacio, que acompanham até o ribeirão do Lageado, que descem até o rio Aguaçol, descem por este até a barra do ribeirão Tucuruvi, pelo qual sobem até a sua cabeceira mais meridional, já nas proximidades do divertium acuarium Peixe-Feio, seguindo por este até alcançar as divi-